



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 126 DE 22 DE MARÇO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESMPENHO E A AVALIAÇÃO INTERNA DE CONHECIMENTO DOS INTEGRANTES DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO N° 121 DE 21 DE MARÇO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ROBSON DA SILVA SANTOS, DO CARGO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N° 122 DE 22 DE MARÇO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR JAIRO PEREIRA DE JESUS, DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N° 127 DE 22 DE MARÇO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006-2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022
- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO 126 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESMPENHO E A AVALIAÇÃO INTERNA DE CONHECIMENTO DOS INTEGRANTES DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

CONSIDERANDO que para a avaliação periódica do desempenho e avaliação interna do conhecimento, dos servidores investidos na função pública de Guarda Civil Municipal, se faz necessária a criação de comissão própria;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Guarda Civil Municipal, instituído em 18 de dezembro de 2015, estabeleceu normas organizacionais e procedimentais para a referida categoria;

CONSIDERNADO o que se encontra estabelecido nos artigos 40 e 41 da Lei municipal 380 de 18 de dezembro de 2015, que torna necessária a avaliação periódica dos profissionais da Guarda Civil Municipal, no que concerne ao conhecimento e a experiência profissional, necessários para o exercício das atribuições conferidas, como





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

também, que a regulamentação desta necessidade, deverá ser regulada pelo Chefe do Poder executivo;

CONSIDERANDO que os artigos 38 e 39 da Lei municipal 380 de 18 de dezembro de 2015, estabelecem critérios avaliativos, de acordo com a periodicidade dos eventos concessivos, de caráter horizontal e vertical;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto municipal 230 de 05 de agosto de 2016, este que constituiu Comissão para a avaliação periódica de desempenho e a avaliação interna de conhecimento para a progressão dos integrantes do cargo de Guarda Civil Municipal e deu outras providências.

Art. 2º. Fica constituída comissão para a avaliação periódica de desempenho e avaliação interna de conhecimentos para a progressão dos integrantes do cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 3. A referida Comissão deverá, no exercício da atividade pública que lhe é conferida, se ater ao que se encontra preconizado pela Lei 380 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 4. As atividades conferidas aos membros da comissão, ora decretada, serão realizadas em caráter voluntário, sem remuneração, não possuindo qualquer natureza salarial.

Art. 5. A Comissão será composta pelos seguintes membros e suas respectivas funções:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

<u>FORÊNCIO FULGÊNCIO DA SILVA JUNIOR</u> – PRESIDENTE (MT 8874)
<u>ERISVALDO MIRANDA DOS SANTOS</u> – SECRETÁRIO/RELATOR (MT 9970)
<u>TATIANE RODRIGUES DE SOUZA</u> – MEMBRO (MT 8897)
<u>REGIVALDO PEREIRA RIBEIRO</u> – MEMBRO (MT 1128)
<u>MANOEL MESSIAS DOURADO OLIVEIRA</u> – MEMBRO (MT 4812)

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o que foi conferido pelo Decreto municipal 230 de 05 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 22 de março de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 121 de 21 de março de 2022

Dispõe sobre o pedido de licença Prêmio do servidor **ROBSON DA SILVA SANTOS**, do cargo de **Bombeiro Hidráulico**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio**, do servidor **ROBSON DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **Bombeiro Hidráulico**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, pelo período de 03 (Três) meses, **iniciando 04 de abril de 2022 e com término em 03 de julho de 2022**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 21 de março de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARCIO JOSE NUNES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças e Planejamentos.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 122 de 22 de março de 2022

Dispõe sobre o pedido de licença Prêmio do servidor **JAIRO PEREIRA DE JESUS**, do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal Administração e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio**, do servidor **JAIRO PEREIRA DE JESUS**, ocupante do cargo de **Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Administração**, pelo período de 03 (Três) meses, iniciando **24 de março de 2022 e com término em 21 de 06 de 2022**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 22 de março de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARCIO JOSE NUNES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças e Planejamentos.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 127 de 22 de março de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Srº. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA CARDOSO DA SILVA**, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 22 de março de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – Processo Adm. nº 015/2022 - **Objeto:** – Contratação de empresa para Prestação de Serviços com Fornecimento de Vidros e Materiais de Esquadrias para o município de Serra do Ramalho - Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedoras do certame as empresas: **EDILENE DOS SANTOS CARAIBA-ME – CNPJ nº 31.674.040/0001-42** – Lote I: Valor R\$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais) e a **UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA LTDA – CNPJ nº 35.738.521/0001-25** – Lote II: Valor R\$ 111.797,50 (cento e onze mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Serra do Ramalho - Bahia, 03 de Fevereiro de 2022. CPL – Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, cujo objeto diz respeito à Contratação de empresa para Prestação de Serviços com Fornecimento de Vidros e Materiais de Esquadrias para o município de Serra do Ramalho - Ba, em favor das empresas: **EDILENE DOS SANTOS CARAIBA-ME – CNPJ nº 31.674.040/0001-42** e **UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA LTDA – CNPJ nº 35.738.521/0001-25**, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 07 de Fevereiro de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor das seguintes empresas: **EDILENE DOS SANTOS CARAIBA-ME – CNPJ nº 31.674.040/0001-42** e **UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA LTDA – CNPJ nº 35.738.521/0001-25**, para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 07 de Fevereiro de 2022.

Paulo Vicente de Oliveira
Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E1F5-53BB-BA70-FB44-C7FC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E1F5-53BB-BA70-FB44-C7FC



Hash do Documento

017ed656abff321b4e79eb5e4fcf02dbfe05f2e54615b38269632cc58310d9e4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/03/2022 15:52 UTC-03:00